

RESOLUÇÃO CONERH Nº02, de 09 de abril de 2013

APROVA A TABELA DE EMOLUMENTOS PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA.

O CONSELHO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – CONERH, no uso de suas atribuições que lhe confere o Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o Decreto nº31.076, de 12 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.56 da Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010 que determinada que a outorga de direito de uso de recursos hídricos e de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica, serão objetos de cobrança por meio de emolumentos administrativos;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.49 do Decreto nº31.076, de 12 de dezembro de 2012 que determina que ao requerente compete o pagamento dos emolumentos necessários à cobertura dos custos operacionais inerentes ao processo de outorga;

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2013, que trata das normas estabelecidas pela Secretaria dos Recursos Hídricos para cobrança dos emolumentos administrativos relativos a outorga de direito de uso dos recursos hídricos e de execução de obras e serviços de interferência hídrica,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Tabela de Emolumentos para Análise e Expedição da Outorga de Direito de Uso da Água de competência da Secretaria de Recursos Hídricos, constante do Anexo Único, desta Resolução.

Art.2º A efetivação do pagamento dos emolumentos administrativos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pelo solicitante da outorga, com código de receita de nº7544, estabelecido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ Ceará.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 09 de abril de 2013.

César Augusto Pinheiro

PRESIDENTE

Nice Maria da Cunha Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONERH Nº02/2013/SRH
TABELA DE EMOLUMENTOS PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO
DOS RECURSOS HÍDRICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA
Categorias Processos Administrativos/Tipo de Total UFIRCE

Destinação de Uso

1) Solicitação e Renovação de Outorga para Captação de Água Superficial e Subterrânea

a) Abastecimento Humano

Público e Privado – 20 UFIRCE

Comunitário – 10 UFIRCE

b) Indústria – 20 UFIRCE

c) Aquicultura

Camarão – 20 UFIRCE

Peixe em Gaiola – 20 UFIRCE

Peixe em Viveiro – 20 UFIRCE

Outros – 20 UFIRCE

d) Água Mineral e Potável de Mesa – 20 UFIRCE

e) Irrigação

Área irrigada menor ou igual a 10ha – 0 UFIRCE

Área irrigada maior que 10ha e menor ou igual a 100ha – 10 UFIRCE

Área irrigada maior que 100ha – 20 UFIRCE

f) Dessedentação Animal – 0 UFIRCE

g) Turismo e Lazer – 10 UFIRCE

h) Demais categorias de uso – 10 UFIRCE

2) Solicitação e Renovação de Outorga para Lançamento de Efluentes

a) Industrial – 40 UFIRCE

b) Saneamento – 30 UFIRCE

c) Agropecuário – 20 UFIRCE

d) Outros usos – 10 UFIRCE

3) Outorgas para Obras de Barramento

a) Açude – 40 UFIRCE

b) Barragem subterrânea – 20 UFIRCE

c) Barragem de nível ou derivação – 40 UFIRCE

d) Dique de proteção ou recondução do leito – 40 UFIRCE

e) Obra de travessia em curso D'água – 20 UFIRCE

4) Outorga para Obra de Adução

a) Adutora – 40 UFIRCE

b) Canal – 40 UFIRCE

c) Mista – 40 UFIRCE

5) Outorga para Obras de Exploração de Água Subterrânea (Poços)

a) Tubular – 20 UFIRCE

b) Amazonas – 10 UFIRCE

c) Misto – 20 UFIRCE

6) Transferência de Outorga – 20 UFIRCE

7) Desistência de Outorga – 0 UFIRCE

8) Consulta Prévia – 10 UFIRCE